



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.492, de 06 de agosto de 1985.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à construção de uma Escola no Distrito do Polvilho."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.365/41, e face ao que consta do Protocolado nº 1.305/84,

## D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicialmente, os lotes terrenos localizados no Distrito do Polvilho, necessários à construção de um prédio para Escola, cujos proprietários estão abaixo relacionados, com limites, confrontações e áreas apresentando as seguintes descrições perimétricas, conforme planta em anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto:

LOTE 01 - QUADRA J - JARDIM TENENTE MARQUES - PROPRIEDADE DO SENHOR GABRIEL MARQUES DA SILVA

"Terreno de forma circular perfeita, com raio de 26,73 metros, encravado dentro do Sistema de Recreio pertencente à Prefeitura Municipal, com frente de 10,00 metros para a Rua Cardoso (antiga Rua Seis), com perímetro de 157,95 metros onde divide com a área da Prefeitura Municipal, encerrando uma área total de 2.245,14 metros quadrados".

LOTE 01 DA QUADRA H - JARDIM TENENTE MARQUES - PROPRIEDADE DO SENHOR LUIZ NEVES DO AMARAL

"Medindo 15,00 metros de frente para a Avenida Alto Alegre; 10,00 metros em curva com a Rua Cardoso (Antiga Rua Seis) ;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.492/85-Fls.02.

25,00 metros mais 12,00 metros ainda de frente para a Rua Cardoso (antiga Rua Cinco); 28,00 metros confrontando com o lote nº 02, perfazendo uma área total de 463,00 metros quadrados".

LOTE 02 DA QUADRA H - JARDIM TENENTE MARQUES - PROPRIEDADE DO SENHOR WALTER FOLADA JÚNIOR.

"Medindo 16,00 metros de frente para a Avenida Alto Alegre; 31,00 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o lote, confrontando com o lote 03; 28,00 metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o lote, confrontando com o lote 01; 16,00 metros nos fundos, confrontando com a Rua Cardoso (Antiga Rua Cinco), perfazendo uma área total de 443,00 metros quadrados".

LOTE 03 DA QUADRA H - JARDIM TENENTE MARQUES - PROPRIEDADE DO SENHOR ANTONIO ALMAS.

"Medindo 15,00 metros de frente para a Avenida Alto Alegre; 31,00 metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o lote, confrontando com o lote 02; 33,00 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o lote, confrontando com o lote 04; 15,00 metros nos fundos, confrontando com a Rua Cardoso (antiga Rua Cinco), perfazendo uma área total de 448,00 metros quadrados".

LOTE 04 DA QUADRA H - JARDIM TENENTE MARQUES - PROPRIEDADE DO SENHOR CARMO FELIPE BEVENUTTI.

"Medindo 15,00 metros de frente para a Avenida Alto Alegre; 33,00 metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o lote, confrontando com o lote 03; 33,00 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o lote, confrontando com o lote 05; 15,00 metros nos fundos confrontando com a Rua Cardoso (Antiga Rua Cinco), perfazendo uma área total de 462,00 metros quadrados".

LOTE 01 DA QUADRA I - JARDIM TENENTE MARQUES - PROPRIEDADE DO SENHOR ARMANDO GOMES DA SILVA.

"Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Cardoso (antiga Rua Cinco); 31,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o Sistema de Recreio da Prefeitura Municipal; 30,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote confrontando com o lote 02; 15,00 metros nos fundos confrontando com o sistema de Recreio Municipal, perfazendo uma área



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.492/85-Fls.03.

total de 427,00 metros quadrados".

LOTE 02 DA QUADRA I - JARDIM TENENTE MARQUES - PROPRIEDADE DO SENHOR ARMANDO GOMES DA SILVA.

"Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Cardoso (antiga Rua Cinco); 30,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 01; 30,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote confrontando com o lote 03; 15,00 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Recreio da Prefeitura Municipal, perfazendo uma área total de 420,00 metros quadrados". A área total a ser desapropriada é de 4.908,14 metros quadrados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.330, de 01 de outubro de 1984.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 06 de agosto de 1985.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS  
Diretor de Administração